



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1187 =

"Altera e Atualiza o Anexo I da Lei nº 832 de 23/06/86 Alterada pela Lei nº 857 de 26/05/87 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado e atualizado o Anexo I da Lei nº 832/86 alterada pela Lei nº 857 de 26/05/87, com a seguinte redação:

ANEXO I

GRUPOS

OCUPACIONAIS	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
Portaria, Transportes e Conservação	35	Motorista	III /
	90	Servente	I /
	200	Trabalhador Braçal	I /
Obras, Serviços e Manutenção	30	Vigia	I /
	06	Bombeiro	III /
	15	Calceteiro	III /
	08	Coveiro	II /
	03	Eletricista	III /
	03	Magarefe	I /
	08	Mecânico	V /
	10	Operador Est. Trat. Água	III
	20	Operador de Máquinas	V
	02	Operador Tec. T.V.	III
25	Pedreiro	III	
06	Técnico Agrícola	VI	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Cont. Anexo I.

GRUPOS

OCUPACIONAIS	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
Apoio Administrativo	15	Auxiliar de Biblioteca	II /
	08	Aux. Contabilidade	VI /
	40	Aux. Escrivão	III /
	25	Aux. de Enfermagem	III /
	10	Atendente de Enfermagem	I /
	15	Atendente de Posto Telefônico	I /
	30	Escrivão	VI /
	80	Merendeira	I /
	01	Técnico Químico	VI /
	01	Téc. em Contabilidade	VI /
Fisco	27	Agente Fiscal	IV /
Magistério	25	Aux. de Sec. Escolar	II /
	20	Jardineira	II /
	01	Maestro	III /
	95	Professor MaPI	I /
	60	Professor MaPII	II /
	30	Professor MaPIII	III /
	15	Professor MaPIV	IV /
	01	Professor de Música	III /
	06	Orientador Educacional	VI
	08	Supervisor Escolar	VI
Nível Superior	02	Técnico Planej. Escolar	VII
	01	Assistente Social	VII
	01	Contador	VII
	11	Dentista	VII
	01	Engenheiro Civil	VII
	02	Engenheiro Agrônomo	VII
	02	Farmacêutico	VII
	25	Médico	VII



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 05 DE MARÇO
DE 1996.


Benedito Silvestre Teixeira
Prefeito Municipal